

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 13/2010

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Luz, foi realizada vistoria em vários imóveis históricos daquela cidade nos dias 03 e 04 de março de 2010, pelas analistas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a Historiadora Karol Ramos Medes Guimarães.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar o estado de conservação, descrever sugestões de intervenção e sugerir forma de proteção a vários bens históricos localizados em vários pontos da cidade.

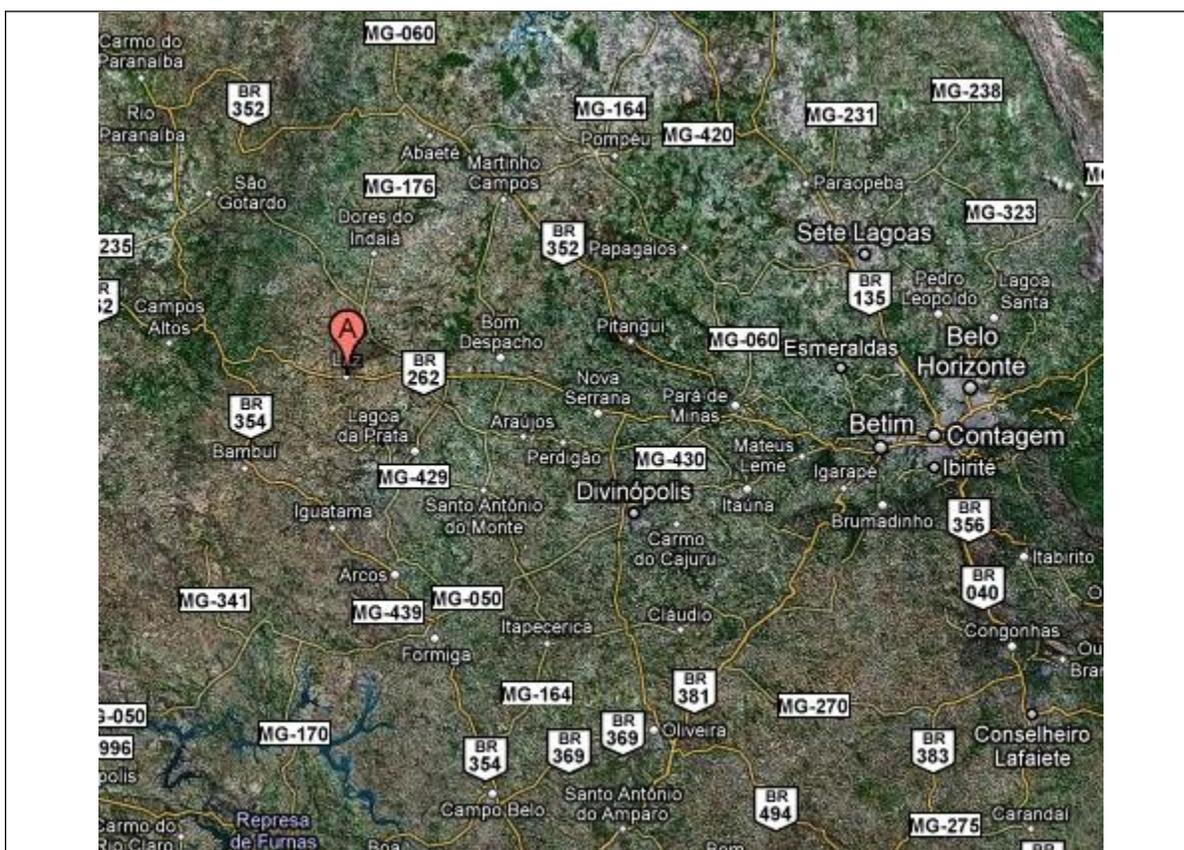


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Luz (indicado por elemento na cor vermelha) em relação à Belo Horizonte. Fonte: *GoogleMaps*. Acesso em: março. 2010.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção nos bens culturais com registro fotográfico, leitura dos livros “Azevedo, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001.”, artigo “Informe Histórico do Município de Luz” elaborado por três pesquisadores luzenses: a historiadora Maria Marta Resende Carvalho, Iácones Batista Vargas e Washington Dorjó Oliveira e os artigos do pesquisador Luzense Iácones Batista Vargas. Entrevistas com: Sra. Cândida Correa Côrtes Carvalho (Diretora do Jornal de Luz), Sr. Fabrício J. Camargos Silva (Chefe do Serviço Municipal de Cultura) e Sr. Iácones Batista Vargas. Pesquisas: Biblioteca Pública de Belo Horizonte e IEPHA.

3 - BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LUZ¹

No século XVIII, as trilhas e picadas dos bandeirantes marcam a origem da história de Luz. A decadência do ouro nas minas gerais ocasionou certa evasão de mineradores em busca do ouro descoberto no outro lado do Rio São Francisco. O povoamento da região do centro oeste mineiro teve início na década de 1730, sendo utilizada algumas picadas para abertura de rotas e posteriormente distribuição de sesmarias para ocupação de terras mineiras. A Picada de Goiás foi uma das mais importantes da região. Um dos responsáveis da referida Picada foi o bandeirante Bartolomeu Bueno do Prado que juntamente com seus homens comandaram o extermínio de quilombos na região (Quilombo do Ambrósio (também conhecido como Quilombo Grande), de Bambuí, do Careca, do Morro do Angola, da Serra da Marcela, do Andaial, dentre outros).

O Guarda-Mór João Teixeira Camargos foi um dos homens que participou da entrada de Pamplona, o qual é a pedra angular da fundação do Arraial de Nossa Senhora da Luz do Aterrado, juntamente com Caetano Marques Tavares, proprietário da sesmaria dos Cocais. Esses dois grandes homens conhecidos por coronéis “Cocais e Camargos” é que vão dar origem à primitiva capela “Nossa Senhora da Luz do Aterrado”, de onde viria a surgir a cidade de Luz.

Conforme relatos no livro “Origens da Cidade de Luz”:

“Pelo ano de 1780, mais ou menos, no âmbito da freguesia de Bambuí, havia entre outras, duas fazendas, denominadas “Camargos e “Cocais”, grandes latifúndios pertencentes a nobres troncos paulistas. (...) Delongando por dilatados campos e serrados não tinham as duas fazendas vizinhas divisas bem demarcadas por falta de acidentes próprios e isso gerava descontentamento pelo extravio de gado e outros animais.

¹ O histórico foi embasado na bibliografia especificada na metodologia.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

(...) A esposa de um dos contendores fez então uma promessa à Nossa Senhora da Luz para que aclarasse o intelecto dos dois patriarcas afim de se chegar a uma decisão amigável. O fato é que um amigo comum sugeriu a maneira de se resolver a perlanga e que foi unanimemente aceita: Numa manhã combinada saíram à mesma hora, a cavalo, de suas respectivas casas, caminhando cada um em direção à residência do outro. Perto do ribeirão “Jorge Pequeno” deu-se o encontro (...) aí puseram o marco divisório. (...) ficou resolvido que naquele mesmo local fosse ereta uma capela (...) Conhecido o voto da esposa, foi lhe dado como orago Nossa Senhora da Luz e uma vez erguida a capela e passada a escritura de doação patrimônio, o vigário de Bambuí foi Benzê-la, tornando-a filial de sua matriz.”



Figura 02 – vista panorâmica antiga da cidade.

De acordo com informações coletadas, após a criação do Bispado de Luz, teve início o progresso da cidade. Segundo o Dossiê Analítico da Catedral Nossa Senhora da Luz, no início do século, o Papa Bento XV pretendia desmembrar a Diocese de Mariana e criar um Bispado no oeste mineiro. Conforme análise histórica do pesquisador Iácones Batista Vargas²:

Desmembrado da Arquidiocese de Mariana e da Diocese de Uberaba, o “Bispado de Aterrado”, instituído pelo Papa Bento XV, através da Bula Pontifícia Romanis Pontificibus, assinada no dia 08 de julho de 1918, veio concretizar um velho sonho do primeiro Arcebispo

² Texto publicado no Jornal de Luz – Diocese de Luz – 85 anos, julho de 2003.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Marianense, Dom Silvério Gomes Pimenta, que, diante daquela imensa extensão territorial, muito se preocupava com o bem espiritual do seu rebanho.

O grande responsável pela instalação da nova diocese no, então, arraial do Aterrado (hoje cidade de Luz), foi o Padre (depois Monsenhor) Joaquim das Neves Parreiras. Ele quem aceitou o encargo de construir a Catedral e o Palácio Episcopal, empreitada recusada pelos vigários de Formiga e Dolores do Indaiá.

Conseguido o patrimônio necessário, Sua Santidade escolheu o primeiro Bispo, Dom Manoel Nunes Coelho, sagrado aos 14 de novembro de 1920. A instalação canônica da recém-criada Diocese do Oeste de Minas se deu no dia 10 de abril de 1921.(...)”

Sendo assim, com a criação do Bispado do Aterrado e posteriormente a instalação do município, o pequeno arraial progrediu e foi “*elevado a município pela Lei Mineira número 843, de 7 de Setembro de 1923, com o nome de Luz, foi instalado a 16 de março de 1924*”³. Segundo o IBGE, na Enciclopédia dos Municípios Mineiros, apenas a partir da lei 336 de 1948, o município de Luz aparece com a constituição atual.

Um fato histórico para o Município de Luz foi quando o Presidente Getúlio Vargas esteve de passagem pela cidade. O Prefeito da época, Capitão Alexandre S. de Oliveira Dú fez uma recepção ao estilo do Estado Novo, conforme nos relata Azevedo⁴: “*A passagem do Presidente Getúlio Vargas (...) levou o Prefeito (...) a preparar o figurino do Estado Novo, (...) com deslocamento de populares e dos alunos do Grupo Escolar Sandoval de Azevedo para cantar hinos patrióticos.*”

4 – IMÓVEIS VISTORIADOS

Este documento contém um levantamento de imóveis de valor cultural situados no município de Luz, elaborado após vistoria realizada na cidade nos dias 03 e 04 de março de 2010. Ressalta-se que é uma listagem preliminar, podendo haver outros imóveis importantes para a comunidade, seja por seu valor histórico ou arquitetônico.

Segue abaixo listagem destes imóveis, com breve histórico (daqueles que foram possíveis adquirir as informações existentes) e descrição e sugestão de forma de proteção dos bens integrantes do acervo do patrimônio cultural do município de Luz.

³ SILVEIRA, Victor. Minas Geraes em 1925. Imprensa Oficial, Belo Horizonte, 1926, p. 1057.

⁴ AZEVEDO, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001, p. 128.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4.1 – IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Endereço: Rua 13 de Maio s/nº

Uso: religioso

4.1.1– Histórico

Construída na década de 1940, pela antiga “Irmandade de Nossa Senhora do Rosário”, formada pelos congadeiros devotos da Virgem Maria. Está localizada na Praça “Congadeiro Antônio Eugênio”, onde todos os anos acontece a tradicional “Festa do Rosário”, no mês de agosto.

O valor da Nossa Senhora do Rosário está no histórico, mais que na arquitetura. É uma Igreja que se encontra inserida na festividade em torno da imagem. A festa de Nossa Senhora do Rosário era conhecida como da Oraga, que quer dizer padroeira. Essa designação foi usada até o Concílio do Vaticano II, que as missas eram realizadas em latim.

4.1.2 – Descrição

Trata-se de edificação com arquitetura contemporânea. Possui fachada simétrica, com porta central e duas janelas laterais. Possui cobertura em duas águas e estrutura central que sustenta crucifixo superior.



Figura 03 – Fachada da Igreja Nossa Senhora do Rosário

4.2 – ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima 307

Proprietário: Patrimônio municipal

Uso: Escola

4.2.1 – Histórico

De acordo com as informações pesquisadas, a Escola foi construída por Dom Manoel, Bispo Diocesano da época e fundada no ano de 1942. Era então somente a edificação frontal. Depois, com a vinda das Irmãs Sacramentinas para ajudar no trabalho, construíram o prédio do fundo, que já abrigou a Escola Municipal Professor Botinha, enquanto o prédio da frente era utilizado pela Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho.

4.2.2 – Descrição

Edificação eclética datada da década de 1940 possui dois pavimentos coroados por platibandas formadas por pequenas colunas. A construção é simétrica, com porta central e janelas alinhadas e dispostas entre pilaretes, dando ritmo à fachada.

Encontra-se implantado sem afastamento frontal.

A edificação já passou por intervenções, como por exemplo, a troca das esquadrias originais que eram de madeira, por modelos metálicos com vidro.



Figura 04 – Escola Municipal Dom Manuel Nunes Coelho.



Figura 05 – Fachada frontal e lateral.

4.3 – RESIDÊNCIA PARTICULAR



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Endereço: Rua 10 de Abril 558

Proprietário: Particular

Uso: residencial

4.3.1 – Descrição

Trata-se de edificação eclética com influências *art déco*⁵, de tipologia residencial. Está implantada no alinhamento da via, sem afastamento frontal. Os vãos são retangulares, com vergas retas e as esquadrias são de madeira com vidros e venezianas. Apenas a fachada principal e a varanda recebem ornamentação, estando as demais fachadas desprovidas destes elementos. A ornamentação é de frisos horizontais existentes no guarda corpo e pilares da varanda e na platibanda.

Há garagem isolada na lateral esquerda.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação.

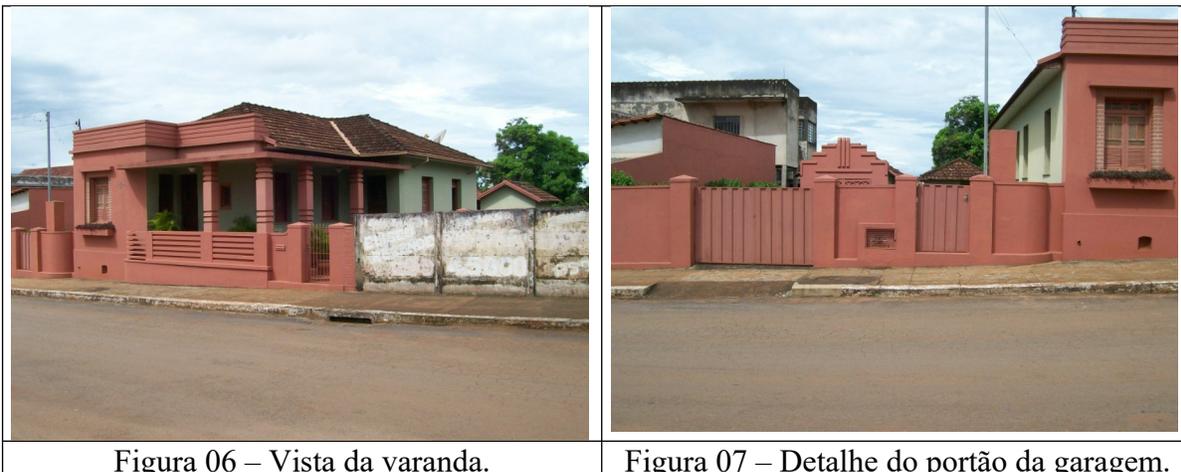


Figura 06 – Vista da varanda.

Figura 07 – Detalhe do portão da garagem.

4.4– RESIDÊNCIA PARTICULAR

Endereço: Rua 10 de Abril 581

Proprietário: Particular

Uso: residencial

4.4.1 – Descrição

Trata-se de edificação de estilo eclético tardio com influências diversas, de tipologia residencial. Está implantada com afastamento frontal e lateral e o acesso se faz através de varanda frontal, acessada através de escadaria.

⁵ A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Os vãos são retangulares, com vergas retas e as esquadrias são de madeira com vidros e venezianas. A empena da fachada principal recebe ornamentação com frisos e losangos.

Há elemento decorativo original no muro da edificação.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação.



Figura 08 – Vista da fachada frontal



Figura 09 – Detalhe da arquitetura.

4.5 – GALPÃO

Endereço: Praça Marcos Evangelista de Rezende 135

Proprietário: Particular – Múcio Henrique Silva Mesquita

Uso: comercial – atualmente desocupado

4.5.1 – Descrição

Trata-se de edificação comercial no estilo *art déco*⁶. Possui platibanda escalonada e ornamentada com frisos em massa.

Encontra-se em mau estado de conservação, sem cobertura, o que expõe o imóvel a intempéries e ações de vandalismo.

⁶ A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



4.6 – FÁBRICA DE MANTEIGA

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima 82

Proprietário: Família Teixeira de Resende

Uso: comercial – atualmente desocupado e em ruínas

4.6.1 – Histórico

Conforme Azevedo⁷ a Fábrica de Manteiga deixou lembranças marcantes na história de Luz. O Soro da Fábrica de Manteiga Mineira era distribuído de graça a quem quisesse, conforme o seguinte relato:

“Todos os dias, uma fila de pessoas, principalmente crianças, com caldeirões, latas e outros vasilhames, era formada para apanhar o soro, quase lembrando um cortejo de procissão. (...) O Soro produzido na Fábrica de Manteiga era muito parecido com o leite desnatado, hoje vendido nos supermercados, em caixas (...). O resultado era um soro agridoce, que eu não teria dúvida de comprar agora, no mínimo para lembrar aquele sabor inesquecível do tempo de infância”.

4.6.2 – Descrição

Edificação eclética em processo de arruinamento. Possui cobertura de telhas francesas e vãos retangulares com vedação em esquadrias de madeira. Esta implantada dentro de terreno vedado por muro, com afastamento em relação à via principal.

Apresenta-se com a cobertura comprometida, com vários trechos já arruinados. As alvenarias apresentam rachaduras profundas que denunciam problemas estruturais. O terreno onde está implantada encontra-se com bastante mato e entulho proveniente dos trechos da edificação que já ruíram.

⁷ AZEVEDO, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001, p. 97.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 13 – Vista lateral e detalhe do estado precário de conservação do bem.



Figura 14 – Vista lateral com intervenções posteriores.

4.7 – RESIDÊNCIA EPISCOPAL

Endereço: Rua Oito de Julho 175

Proprietário: Mitra Diocesana de Luz

Uso: residência episcopal

4.7.1 – Descrição

Trata-se de edificação eclética, de tipologia residencial. Está implantada no alinhamento da via, sem afastamento frontal. Os vãos são retangulares, com vergas retas e as esquadrias são de madeira com vidros e venezianas. Apenas a fachada principal recebe ornamentação, estando as demais fachadas desprovidas destes elementos. Possui platibanda com frontão com ornamento em massa em forma de estrela.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação, apresentando apenas algumas fissuras e manchas de umidade nas alvenarias.



Figura 15 – Vista frontal



Figura 16 – Vista do detalhe da platibanda

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4.8 – ARMAZÉM

Endereço: Rua Dom Manoel 135, esquina com Rua 16 de Março

Proprietário: Particular – Antiga Merceria do Faustino, atual Gerus Bar e Café

Uso: comercial

4.8.1 – Descrição

Edificação com características de arquitetura colonial, implantada na esquina e no alinhamento das vias com chanfro no encontro das fachadas. Possui descaracterizações como troca das telhas e alteração da tonalidade das fachadas.

Os vãos possuem verga reta e as esquadrias são de duas folhas de madeira, com bandeira fixa na parte superior.

Não foi possível acessar o interior do imóvel, externamente encontra-se em bom estado de conservação.



Figura 17 – Vista frontal



Figura 18 – Detalhe das portas (original).

4.9 – HOTEL OESTE

Endereço: Rua Coronel José Thomas 868, esquina com Rua Josaphat Macedo

Proprietário: Júlio Santos de Carvalho

Uso: comercial- hotel

4.9.1 – Descrição

Trata-se de edificação no estilo *art déco*⁸. É composta por dois pavimentos e possui marquise em balanço nas duas fachadas voltadas para a rua. A ornamentação é escassa, aparecendo apenas em frisos existentes nas partes superiores e inferiores das janelas e na platibanda. Os vãos são retangulares e a vedação é feita por esquadrias de madeira e vidro.

⁸ A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
Encontra-se em regular estado de conservação, apresentando algumas trincas e manchas de umidade nas alvenarias.



Figura 19 – Vista lateral e frontal



Figura 20 – Detalhe da janela e platibanda.

4.10 – IMÓVEL PARTICULAR

Endereço: Rua Coronel José Thomas 509 e 515

Proprietário: Samira e Youssef Ghader Jr

Uso: comercial e residencial

4.10.1 – Descrição

Trata-se de edificação no estilo *art déco*⁹. É composta por dois pavimentos, sendo o primeiro de uso comercial e o superior de uso residencial.

A ornamentação é escassa, aparecendo apenas em frisos existentes nas partes superiores das janelas, na platibanda e nos pilares das varandas. Possui ornamentação em massa de formas geométricas na parte central da edificação.

Os vãos são retangulares e a vedação é feita por esquadrias de madeira e vidro.

Encontra-se em bom estado de conservação.

⁹ A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 21 – Vista frontal.

Figura 22 – Detalhe da arquitetura.

4.11 – IMÓVEL PARTICULAR

Endereço: Rua Coronel José Thomas 451, esquina com Rua Antônio Gomes Macedo

Proprietário: Pedro Coimbra

Uso: comercial e residencial

4.11.1 – Descrição

Trata-se de edificação de dois pavimentos no estilo *art déco*¹⁰. É composta por dois pavimentos, sendo o primeiro de uso comercial e o superior de uso residencial

A ornamentação é escassa, aparecendo apenas em frisos existentes nas partes inferiores das janelas, em desenho geométrico no espaço entre os pavimentos e na platibanda. Os vãos são retangulares e a vedação é feita por esquadrias de madeira e vidro.

Encontra-se em regular estado de conservação, apresentando algumas trincas e manchas de umidade nas alvenarias.

¹⁰ A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 23 – Vista lateral e frontal.



Figura 24 – Detalhe da platibanda.

4.12 – IMÓVEL PARTICULAR

Endereço: Rua Antônio Gomes de Macedo 463, esquina com Rua Coronel José Thomas

Proprietário: João Caetano Couto

Uso: comercial – consultório odontológico.

4.12.1 – Descrição

Trata-se de edificação no estilo *art déco*¹¹.

A ornamentação é escassa, aparecendo apenas em frisos existentes na platibanda.

O imóvel foi reformado, sofrendo várias descaracterizações. Atualmente funciona no local uma clínica de odontologia.

Encontra-se em bom estado de conservação.

¹¹ A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 25 – Vista lateral e frontal.



Figura 26 – Detalhe da platibanda.

4.13 – RESIDÊNCIA PARTICULAR

Endereço: Rua Coronel José Thomas 366

Proprietário: Evilazio Antônio Bahia

Uso: residencial

4.13.1 – Descrição

Trata-se de edificação de estilo eclético tardio com influências diversas, de tipologia residencial. Está implantada com afastamento frontal e lateral e o acesso se faz através de varanda frontal, acessada através de escadaria.

Os vãos são retangulares, com vergas retas e as esquadrias são de madeira com vidros e venezianas.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 27 – Vista frontal.

4.14 – RESIDÊNCIA PARTICULAR

Endereço: Rua Coronel José Thomas 222

Proprietário: Elza Silva Vieira

Uso: residencial

4.14.1 – Descrição

Trata-se de edificação *art déco*¹² com influências ecléticas, de tipologia residencial. Está implantada no alinhamento da via, sem afastamento frontal. Os vãos são retangulares, com vergas retas e as esquadrias são metálicas, em substituição das originais, provavelmente de madeira. Apenas a platibanda da fachada frontal recebe ornamentação de frisos e formas geométricas, estando as demais fachadas desprovidas destes elementos.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em mau estado de conservação, com a presença de vários pontos de umidade e fissuras no reboco.

¹² A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico


Figura 28 – Vista lateral



Figura 29 – Vista frontal.

4.15 – ESCOLA DR SANDOVAL DE AZEVEDO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima 1020

Proprietário: Patrimônio Municipal

Uso: escolar

4.15.1 – Histórico


Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 30 – Foto antiga retirada do livro: SILVEIRA, Victor. Minas Geraes em 1925. Imprensa Oficial, Belo Horizonte, 1926, p. 1057.

O Grupo Escolar Sandoval de Azevedo foi criado pelo decreto número 17.018, de 27 de outubro de 1925, sendo sua data provável de instalação em 1926. O Grupo Escolar participou ativamente da vista do Presidente Getúlio Vargas, utilizando dos ensinamentos patrióticos da época, com hinos cívicos e manifestações públicas com bandeiras (bandeiras é o símbolo nacional de maior apelo popular da época).

De acordo com Azevedo¹³:

“(...) queremos acreditar que as casas têm a cara de seu morador principal” (...) As sombras do Aterrado identificam-se a cada esquina e a cada rua com as casas antigas (...) O Grupo Escolar Sandoval de Azevedo sempre há de lembrar a figura do Professor Coutinho”

4.16.2 – Descrição

Trata-se de edificação no estilo eclético tardio, com influências diversas. Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação.



Figura 31 – Foto atual com intervenções posteriores.

¹³ AZEVEDO, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001, p. 89 e 90.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5 - PROTEÇÃO PROPOSTA PARA OS IMÓVEIS

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

A identificação dos bens culturais a serem preservados é um dever de toda a comunidade de Luz, sendo tal afirmativa confirmada no artigo 270 da Lei Orgânica do Município de Luz:

Art. 270 – O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

As edificações em questão possuem valor cultural¹⁴, ou seja, possuem atributos e significados que justificam a sua permanência. Constituem-se referenciais simbólicos para o espaço e memória da cidade com significados histórico e arquitetônico dignos de proteção.

No caso dos imóveis analisados acima, sobre os quais não obtivemos informações históricas suficientes, sugere-se elaborar uma ampla pesquisa para decidir acerca da valoração de cada bem cultural, sobre a necessidade de protegê-lo ou não. O valor não precisa ser apenas artístico, arquitetônico ou histórico, mas estético ou simplesmente afetivo. Para decidir acerca da valoração de um bem cultural é preciso a participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos referidos bens culturais¹⁵.

O inventário¹⁶ é considerado uma forma de proteção mais branda aos bens culturais, contribuindo para preservação dos mesmos, sem a necessidade de se tombar o imóvel.

¹⁴ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

¹⁵ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 39. Miranda faz uma análise sobre o princípio da participação.

¹⁶ O inventário consiste na identificação e na compilação das características e peculiaridades históricas e da relevância cultural dos bens culturais. Os bens inventariados como patrimônio cultural gozam de proteção, com vistas a evitar seu perecimento ou sua degradação, apoiar sua conservação e divulgar sua existência

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A execução do inventário também é mais rápida se comparada ao tombamento. Por se tratarem de bens culturais mais singelos, mas portadores de referência à memória dos cidadãos luzenses, **sugere-se que os imóveis descritos acima recebam a proteção inicial do inventário**, somente podendo ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados mediante prévia autorização do órgão municipal responsável pelo ato protetivo.

O primeiro passo para a preservação de um bem é conhecê-lo. É a partir do inventário que são planejadas ações diversas, até mesmo a decisão sobre a recomendação de tombamento ou não do bem. Deverá ser feito um estudo aprofundado caso a caso, podendo no decorrer do processo, se definir que um determinado imóvel possui relevância suficiente para receber a proteção do tombamento.

Por meio do inventário, as informações relativas ao bem ficam registradas de forma perene. Um imóvel documentado, descrito e cadastrado em inventário fica mais protegido, por exemplo, contra uma possível descaracterização. O inventário também pode contribuir para o trabalho de recuperação, quando já tiver acontecido transformações, seja pelo tempo, por acidente ou por ação humana inadequada.

Para os imóveis cuja proteção proposta for o inventário, sugere-se que seja elaborado um documento contendo informações completas sobre o imóvel, com histórico da edificação e das famílias que ali residiram, plantas, fotografias antigas e atuais. Este documento deverá ser disponibilizado para consulta, de forma a permitir com que todos os cidadãos conheçam a história do seu município, contada através das edificações.

Obs. : Ressalta-se que a listagem acima não esgota a listagem de imóveis considerados relevantes e dignos de proteção na cidade de Luz. Foram listados apenas os imóveis mais significativos visitados nos dias da vistoria. Podem existir outros imóveis considerados lugar de memória, de significado cultural para a comunidade de Luz. Para a elaboração de um inventário completo de toda a cidade é necessário uma pesquisa mais aprofundada e com a participação de toda a comunidade.

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários. Segue este laudo, em 20 (vinte) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785



Promotoria Estadual de
Defesa do Patrimônio
Cultural e Turístico
de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Promotoria Estadual de
Defesa do Patrimônio
Cultural e Turístico
de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br